

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidos nos termos da lei.

14 — Os métodos de selecção a utilizar serão a *avaliação curricular*, e *prova de conhecimentos*.

14.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores: habilitações literárias de base, formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso, experiência profissional, classificação de serviço, os quais serão ponderados segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

AC = Avaliação curricular;

HA = Habilitações académicas:

12.º ano — 20 valores

11.º ano — 16 valores

9.º ano ou equivalente — 14 valores

Restantes casos — 13 valores

FP = formação profissional na área:

De uma a três acções — 16 valores

De três a cinco acções — 18 valores

Mais de cinco acções — 20 valores

Os factores de ponderação acima enunciados, consubstanciados no tempo de serviço na função pública, tempo de serviço na respectiva carreira profissional e tempo de serviço na respectiva categoria profissional serão valorados da seguinte forma:

Até 3 anos — 10 valores;

4 a 5 anos — 11 valores;

6 a 7 anos — 12 valores;

4 a 5 anos — 11 valores;

6 a 7 anos — 12 valores;

8 a 9 anos — 13 valores;

10 a 11 anos — 14 valores;

12 a 14 anos — 15 valores;

15 a 20 anos — 20 valores.

CS = classificação de serviço:

Muito bom com pontuação de 10 — 20 valores;

Muito Bom com pontuação de 9 — 18 valores;

Bom com pontuação de 8 — 16 valores;

Bom com pontuação de 7 — 14 valores;

Bom com pontuação de 6 valores — 12 valores.

EP = experiência profissional; — para determinação desta factor avaliação curricular, serão ponderados os anos de experiência profissional na função pública, na carreira e na categoria profissional, sendo os membros quantificados segundo a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{FP + EC + EC'}{3}$$

em que:

FP = tempo de serviço na função pública;

EC = tempo de serviço na respectiva carreira profissional;

EC' = tempo de serviço na respectiva categoria profissional.

Os factores de ponderação acima enunciados, consubstanciados no tempo de serviço na função pública, tempo de serviço na respectiva carreira profissional e tempo de serviço na respectiva categoria profissional serão valorados da seguinte forma:

Até 3 anos — 10 valores;

4 a 5 anos — 11 valores;

6 a 7 anos — 12 valores;

8 a 9 anos — 13 valores;

10 a 11 anos — 14 valores;

12 a 14 anos — 15 valores;

15 a 20 anos — 20 valores.

15 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, obtida segundo a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos

16 — A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa: Decretos-Leis n.os 24/84, de 16 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 106/98, de 24 de Abril, 192/95, de 28 de Julho, 169/99, de 18 de Setembro, 341/83, de 21 de Julho e 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º 162/99, de 4 de Setembro e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro.

17 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a média aritmética simples das classificações atribuídas às duas provas.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio dos Paços do Município ou publicadas no Diário da República, nos prazos e termos definidos nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos quando solicitada.

20 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — José Ismael Fernandes; Presidente do Município,

Vogais Efectivos: José Irineu Andrade do Nascimento, Vereador, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Paulo Rodrigues Fernandes, Assessor Principal;

Vogais suplentes: Maria Isabel da Silva Andrade Freitas, Chefe de Secção, exercendo funções de Chefe de Repartição e Fátima Maria Andrade Ferreira, Chefe de Secção.

11 de Dezembro de 2007. — O Vereador com Competência Delegada, José Irineu Andrade Nascimento.

2611073235

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 25848/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 10 de Dezembro de 2007, se procedeu à nomeação para 1 lugar de tesoureiro municipal especialista, o candidato Jacinto Manuel Lopes. (Isento do Visto de Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, Ricardo José Moniz da Silva.

2611072091

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 25849/2007

Processo n.º 1143/2007/URB — PROMOVERGADA — Sociedade Promotora Imobiliária da Vergada, L.ª

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 6 do alvará de loteamento n.º 17/2000, emitido em 2000/04/20, que consiste, sumariamente, em alterar a entrada de automóveis bem como alterar as áreas de cedência ao domínio público, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1536/20000613 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 3218, da freguesia de Argoncilhe, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciará-se a oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00 h — 17.00 h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

13 de Dezembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, José Manuel S. Oliveira.

2611073230